



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 13.11.2012

FAX N.º 468 /12 – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 12 de novembro do corrente, decidiu:

1. Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência, ao atleta Vinicius Nascimento da Silva, do Botafogo FR, por infração do Art. 250§2º do CBJD; suspender por 01 partida, o atleta Elber Barbosa Ribeiro, do Botafogo FR, por infração do Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F§1º do CBJD-Proc. 131/2012-1ª CD.
2. Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência, ao atleta Luiz Eduardo Soares Pina, do Macaé Esportes FC, por infração do Art. 258§1º do CBJD; suspender por 02 partidas, o técnico Jose Antônio Rabelo de Andrade, do Macaé Esportes FC, por infração do Art. 258§2º do CBJD.-Proc. 132/2012-1ª CD.
3. Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil) reais, o Botafogo FR, por infração do Art. 206 do CBJD. Determinado prazo de 07 (sete) dias, para o cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação nos autos, sob pena das medidas, prevista no Art. 223 do CBJD.-Proc. 133/2012-1ª CD.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Antonio de Almeida Lu

Secretário

Expediente nº 385/12
13/11/2014